



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF**  
**Indexado ao(s) Processo(s):**

**PROTOCOLO Nº 572836/2007**

Licenciamento Ambiental Nº 1250/2001/001/2006	LOC	<b>DEFERIMENTO</b>
Processo de Outorga Nº: 6902/2007	AUTORIZAÇÃO SUB.	AGUARDA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA
APEF Nº: -	-	-
Reserva legal Nº: 30681	NO EMPREENDIMENTO	NÃO CONSERVADA

Empreendimento: POSTO QUATRO PRIMOS LTDA	
CNPJ: 02.841.970/0001-45	Município: Maravilhas

Unidade de Conservação: - Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio Paraopeba
--	--------------------------

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
F-06-01-7	Posto Revendedor de Combustíveis	1

Medidas mitigadoras: x SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM x NÃO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: x SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: -	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados José Washington Vidigal Lopes	Registro de classe CREA: MG 39863/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	<b>SITUAÇÃO</b>
6902/2006 - Captação de Água Subterrânea	AGUARDA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: AF Nº 011/2007	DATA: 23/05/2007
--	------------------

**Data: 06/11/2007**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Aline Faria Souza Trindade	MASP: 1.155.076-1	
Alder Marcelo de Souza	MASP: 1.178.141-6	
Patrick de Carvalho Timochenco	MASP: 1.147.866-6	
Patrícia BAC Damasceno	MASP: 1.150.200-2	

<b>SUPRAM - ASF</b>	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 06/11/2007
---------------------	---	------------------



## 1 - INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação da Licença de Operação Corretiva pela empresa Posto Quatro Primos Ltda localizada no município de Maravilhas. O empreendimento encontra-se em operação desde 11/11/1998, sendo a atividade principal desenvolvida, o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

Quanto à classificação do empreendimento segundo a DN 74/04, quando da formalização do processo, este se classificava, como classe 3, devido a sua capacidade de armazenamento de combustíveis equivalente a 75m<sup>3</sup>. Posteriormente, a referida norma foi revisada com base na DN COPAM nº 108 de maio/2007, passando os postos de combustíveis, com capacidade de armazenamento inferior à 90m<sup>3</sup>, a classificarem-se como classe 1. No entanto, embora o empreendimento faça jus à regularização ambiental por meio Autorização Ambiental de Funcionamento, foi dada seqüência a análise do processo de licenciamento, visto a manifestação do empreendedor pela manutenção desta análise, conforme documentado à página 171 do processo.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou a área em 23/05/2007, conforme Auto de Fiscalização Nº ASF 011/2007, onde foi constatado que o empreendimento operava sob condições ambientais insatisfatórias, haja vista ausência de medidas de controle ambiental, tais como: válvulas antitransbordamento, bacias de contenção nas descargas de combustíveis, check-valves e bacias de contenção nas bombas de abastecimento.

Além disso, a pista de abastecimento encontrava-se bastante danificada, as caixas separadoras água-óleo (SAO) saturadas e a utilização de fossa negra como sistema de disposição final de efluentes sanitários. Verificou-se também degradação ambiental decorrente do lançamento de efluentes oleosos em terreno adjacente ao empreendimento.

Em 25/09/2007 e 30/10/2007 foram protocoladas na SUPRAM-ASF, as informações complementares solicitadas, conforme documentos, protocolos nºs R090606/2007 e R104484/2007, respectivamente.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela empresa Arquitetural Arquitetura e Consultoria Ltda, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica do técnico responsável.

## 2 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

### 2.1 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

#### 2.1.1 - Caracterização Geral

O empreendimento Posto Quatro Primos Ltda, dedica-se, principalmente, à atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool carburante, estando localizada no zoneamento rural do município de Maravilhas. Além da atividade

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 06/11/2007
--------------	---	------------------



principal, o empreendimento também oferece os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo e borracharia. Possui como infra-estrutura de apoio, escritório e sanitários. Constatou-se também a presença de um restaurante o qual está arrendado a terceiros.

O posto opera sob bandeira da Texaco, em dois turnos, com um quadro geral de quatorze funcionários. A área total do empreendimento é de 7.890 m<sup>2</sup>, sendo a área construída o equivalente a 820 m<sup>2</sup>.

O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se basicamente de pista de abastecimento, compreendendo o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, composta por cinco tanques de 15m<sup>3</sup> cada (1 – Álcool, 1 – Gasolina, e 3 – Diesel), totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de combustível de 75.000 litros. Os referidos tanques foram instalados em 1989 e são do tipo aço-carbono de parede simples. Desta forma, o controle de estoque nos mesmos é do tipo manual, através de régua graduada.

Além do SASC o empreendimento conta cobertura metálica a qual se estende por toda área da pista de abastecimento, além de cinco bombas de abastecimento, totalizando seis bicos de abastecimento.

O empreendimento possui três caixas separadoras água e óleo, sendo uma destinada a receber os efluentes líquidos da pista de abastecimento, outra para receber os efluentes da área de lavagem de veículos, e uma terceira na rampa de manutenção de veículos e lavador de caminhões. O efluente das três caixas SAO é direcionado a um bueiro, a partir do qual é encaminhado para o curso d'água por meio de canaletas escavadas no solo, do outro lado da rodovia.

## **2.1.2 - Determinações legais aplicáveis a Postos de Combustíveis**

### **2.1.2.1 - Resolução CONAMA Nº 273/2000**

Considerando que o processo em análise refere-se à Licença de Operação Corretiva, ou seja, o empreendimento já se encontra em operação, foram relacionados e discutidos abaixo, os documentos apresentados no processo, visando o atendimento da referida Resolução:

#### a. Alvará de Funcionamento:

Conforme informações complementares apresentadas, o número do registro do Alvará de Localização e Funcionamento do empreendimento é o de nº 090418, com data de emissão de 30/01/2007 e validade até 30/01/2008 (ver pág. 170 do processo).

#### b. Classificação da área do entorno dos estabelecimentos que utilizam o Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível - SASC, segundo a Norma Técnica NBR 13.786/2005:



A classificação do posto informada no processo, segundo critérios da Norma Técnica NBR 13.786/2005 é **classe 2** tendo sido confirmada pelos técnicos quando da vistoria ao empreendimento. O empreendimento está localizado no zoneamento rural da cidade, portanto não há edificações construídas em cota inferior ao mesmo. Não se trata de área de manancial, o poço tubular existente nas proximidades, é utilizado para fins de abastecimento exclusivo do empreendimento.

c. Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos:

- O empreendimento não conta com as principais medidas de controle ambiental exigidas pela DN COPAM nº 108/2007, relacionadas à instalação das câmaras de contenção para descarga de combustível, dispositivo para descarga selada, válvula anti-transbordamento, câmara de contenção nas bombas e unidade de filtragem e válvula de retenção na linha de sucção de cada bomba (*check valves*).

Tais medidas serão mais bem discutidas no item subsequente, no qual será abordado o subitem 4.4 do Anexo 4 da DN 108/07, o qual trata das exigências técnicas para instalação do SASC .

- O empreendimento possui três **áreas sujeitas a vazamentos**, tais como: a pista de abastecimento, a área destinada à lavagem de veículos e área destinada à troca de óleo.

A área de abastecimento é concretada, coberta e circundada por canaletas de drenagem que direcionam o efluente para uma caixa separadora de água e óleo – SAO exclusiva. De acordo com a documentação apresentada, esta caixa vem operando com certa deficiência na remoção de sólidos, porém recomenda-se apenas, um maior rigor na manutenção do sistema, dado a vazão bastante reduzida no mesmo.

Ressalta-se que durante a fiscalização constatou-se que a pista encontrava-se bastante danificada, o que motivou a solicitação da SUPRAM-ASF, por meio de informações complementares, quanto à apresentação do contrato com a empresa a qual promoveria os reparos necessários na mesma. Ressalta-se que tais reparos já foram executados, conforme relatório fotográfico, anexado ao processo à pág 215.

Quanto à área destinada à lavagem de veículos, esta é confinada em suas laterais e possui uma canaleta única que direciona o efluente para uma caixa SAO, a qual recebe o efluente tratado do lavador oriundo da caixa SAO da rampa de manutenção e lavagem de caminhões.

De acordo com a documentação apresentada, esta caixa não vem operando de forma satisfatória, principalmente quanto aos parâmetros sólidos suspensos, óleos e graxas e ABS.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Já a área destinada à manutenção de veículos (troca de óleo, inclusive) e lavagem de caminhões também possui um sistema separador água-óleo SAO exclusivo. De acordo com as análises apresentadas, esta caixa possui uma boa eficiência na remoção de sólidos, porém os parâmetros do efluente tratado ultrapassam os limites estabelecidos pela DN 10/86.

Desta forma, será solicitado como condicionante, o atendimento a todas as recomendações constantes do relatório apresentado, protocolo nº R104484/2007 de 30/10/2007, principalmente sob os aspectos de dimensionamento e monitoramento das caixas, basicamente.

Quanto ao parâmetro ABS, ressalta-se que para a lavagem de veículos só poderão ser utilizados detergentes biodegradáveis, para os quais a empresa deverá apresentar as respectivas notas fiscais.

- d. Previsão, no projeto, de dispositivos para o atendimento à Resolução CONAMA nº 362/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante:

O óleo lubrificante usado oriundo da troca de óleo e das caixas separadoras é armazenado temporariamente em bombonas, em local impermeabilizado, porém sem cobertura. A partir daí, é recolhido pela empresa Lwart, localizada em Contagem, para a qual foram apresentados os Certificados de Coleta nºs 60874 e 61510 de 29/05/2007 e 09/07/2007, respectivamente.

- e. Plano de Manutenção de equipamentos e sistemas de procedimentos operacionais:

O Plano de Manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais foram devidamente apresentados, conforme página 67 do processo. Este deverá estar disponível no empreendimento para fins de utilização pelos funcionários como também para fiscalização.

- f. Plano de Respostas de Incidentes contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com órgãos competentes:

O Plano de Respostas a Incidentes atende aos requisitos mínimos de segurança do empreendimento e seu entorno, desde que cumpridas as ações de emergência, os procedimentos de operação e intervenção emergencial e o plano de comunicação com os órgãos oficiais competentes, em caso de acidentes.

No entanto, foi anexado ao processo à página 352, o laudo da vistoria, protocolo nº 252/2007, realizada pelo Corpo de Bombeiros no empreendimento, datado de 10/09/2007. No referido laudo foram apontadas algumas irregularidades, as quais deverão ser sanadas de forma imediata. Desta forma será solicitado como condicionante a apresentação da Certidão Oficial do Corpo de Bombeiros, atestando a regularidade do empreendimento, quanto às medidas de segurança e combate a incêndio.

**SUPRAM - ASF**

Av. Primeiro de Junho, 179 -  
Divinópolis - MG  
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 06/11/2007



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Para fins de fiscalização, deverão ser disponibilizadas no empreendimento, a *Planilha de Relatório de Ocorrência de Sinistros* e a *Planilha de Inspeção de Segurança* para postos de combustíveis.

- g. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP:

O Posto Quatro Primos Ltda possui autorização de funcionamento junto a ANP, conforme Autorização Nº MG0014809, publicada em 08/08/2001.

- h. Atestado expedido pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. desta Resolução:

Conforme legislação ambiental vigente, os equipamentos que atualmente prescindem de certificação do INMETRO ou de empresa por ele credenciada, são os tanques, as válvulas antitransbordamento e as linhas de sucção das bombas. Os tanques e as linhas de sucção foram instalados em 1989, quando ainda não era exigida pela legislação tal certificação, a qual passou a ser obrigatória a partir de 2004.

Quanto às válvulas antitransbordamento, estas ainda não foram instaladas no empreendimento, porém quando da instalação das mesmas, estas deverão estar em conformidade com as exigências do INMETRO.

- i. Para instalações em operação definidas no art. 2º desta Resolução, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos:

Em 31/07/2007 foram realizados testes de estanqueidade nos cinco tanques subterrâneos e respectivas linhas de sucção das bombas. Os testes foram realizados pela empresa MAXIEST Testes de Estanqueidade os quais concluíram pela ausência de vazamentos dos equipamentos. Ressalta-se que para fins de licenciamento, os laudos apresentados são satisfatórios, uma vez terem vindo acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. O próximo teste de estanqueidade deverá ser apresentado até 31/07/2008.

- j. Resultado da investigação de passivos ambientais:

Quando da formalização do processo, foi apresentado junto aos estudos ambientais, a Avaliação Preliminar de passivos ambientais, realizada pela empresa HAZTEC Tecnologia e Planejamento Ambiental. Nesta avaliação concluiu-se pela presença de contaminação do solo por VOC's – Voláteis Orgânicos Clorados, indicando risco preliminar associado ao então cenário do empreendimento.

Desta forma, quando da solicitação das informações complementares, foi solicitada a Avaliação Confirmatória de Passivos Ambientais – análise de risco (Fase II), a qual foi realizada pela empresa Ambiental Brasil Tecnologia, em agosto de 2007. De acordo com

**SUPRAM - ASF**

Av. Primeiro de Junho, 179 -  
Divinópolis - MG  
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 06/11/2007



esta análise, não foi caracterizado risco a saúde humana devido à presença de BETEX e PAH no solo do empreendimento.

Ressalta-se que a referida avaliação foi devidamente apresentada, acompanhada da ART do responsável técnico e dos boletins de análise do laboratório, o qual realizou as análises das amostras recolhidas nos poços de monitoramento do empreendimento.

#### **2.1.2.2 - Atendimento à Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007**

Abaixo foram relacionadas e discutidas as exigências técnicas previstas pela DN COPAM Nº 108/2007, em seu Anexo 4 (subitem 4.4) para SASC's, com base na situação atual do empreendimento e nas medidas mitigadoras propostas nos estudos ambientais apresentados.

- k. Câmara de contenção para descarga de combustível, conforme NBR 15.118;
- l. Dispositivo para descarga selada, conforme NBR 15.138;
- m. Proteção contra transbordamento, conforme a NBR 13.786;
- n. Câmara de contenção de unidade abastecedora e de unidade de filtragem, conforme NBR 15.118;
- o. Válvula de retenção instalada em linha de sucção de cada bomba da unidade abastecedora e da unidade filtrante, conforme 15.139. É vedado o uso da válvula de retenção instalada na extremidade da linha de sucção situada no interior do tanque (válvula de pé);

O empreendimento não conta com os equipamentos de controle ambiental relacionados acima (letras "k" até "o").

No que tange à instalação dos equipamentos relacionados acima, esta trata-se de uma exigência legal, prevista pela DN nº 108/2007 para a regularização ambiental de postos de combustíveis. Desta forma, será exigido como condicionante a instalação dos mesmos.

- p. Investigação de Passivo Ambiental, em conformidade com o Anexo 2;

Tal medida foi devidamente comentada no item 2.1.2.1 – *Resolução CONAMA 273/2000, letra "j"*, por também ser objeto de exigência da referida Resolução.

- q. A troca de tanques será de acordo com a sua idade, na data da obtenção da LO ou requerimento de AAF e classe ABNT do posto;

Os tanques do empreendimento serão substituídos em setembro de 2009, conforme cronograma apresentado junto às informações complementares.



- r. Implantar, conforme projeto sistema de drenagem oleosa e separador de água e óleo, visando o controle de efluentes da área de abastecimento, de acordo com a NBR 14605, concomitantemente a concretagem da mesma;

Tal medida foi devidamente comentada no item 2.1.2.1 – *Resolução CONAMA 273/2000, letra “c”*, por também ser objeto de exigência da referida Resolução.

- s. Implantação do Programa de Treinamento de Pessoal, em até três meses, a partir da emissão da LO ou AAF;

Com base nas informações complementares apresentadas, 14 (quatorze) funcionários do posto foram devidamente treinados, a nível básico, nos cursos de Segurança e Meio Ambiente e Brigada de Incêndio, conforme certificados anexado aos autos às páginas 243 e 259, respectivamente. Ressalta-se que os referidos treinamentos foram realizados em 21/08/2007 e vieram acompanhados da ART do técnico responsável.

- t. Será exigida a instalação das câmaras de acesso às bocas de visita dos tanques, quando da troca do tanque ou aplicação da NBR 15.205;

Tal exigência será objeto de condicionante desta licença.

- u. Será exigida a instalação das tubulações não metálica conforme NBR 13.783, quando da troca do tanque ou aplicação da NBR 15.205;

Tal exigência será objeto de condicionante desta licença.

- v. O empreendimento classe ABNT 3 que possua tanque de parede dupla e que não disponha de monitoramento intersticial, deverá implanta-lo no prazo de 24 meses a partir da publicação da DN 108/2007.

O empreendimento em análise é classe 2, segundo a NBR 13786, dispensando a necessidade de instalação de monitoramento intersticial.

## 2.2 - RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado no zoneamento rural do município de Maravilhas. Quando da apresentação das informações complementares, foi apresentado o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal, assinado com o IEF, no qual o empreendedor se compromete a averbar uma área de 1,88 ha para fins de Reserva Legal.

## 2.3 - AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em análise, não será necessário à supressão de vegetação, dispensando desta forma a supracitada Autorização.

## 2.4 - INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -  
Divinópolis - MG  
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 06/11/2007



O empreendimento não está localizado em Área de Preservação Permanente.

## 2.5 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento é usuário de recursos hídricos por meio poço tubular para todos os usos do empreendimento, inclusive o doméstico.

O processo de outorga foi devidamente analisado, conforme processo nº 6902/2006, com a sugestão de deferimento do uso na modalidade de autorização, para uma vazão de 2,828 m<sup>3</sup>/h, pelo tempo de bombeamento de 09 horas/dia, durante 12 meses/ano.

Visto que o processo de outorga em questão não irá a julgamento no Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, uma vez tratar-se de uma outorga de pequeno porte, segundo as diretrizes da DN CERH 07/2002, considera-se que o poço tubular do empreendimento encontra-se outorgado, restando apenas a publicação do ato, com a respectiva geração da Portaria de Outorga.

## 2.6 - IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o sistema de descarga à distância, no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na deterioração dos equipamentos, nas tubulações e/ou junções e/ou tanques. Têm origem ainda, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos e nos esgotos sanitários.

Os efluentes líquidos gerados pela atividade exercida no empreendimento são originados, a partir de vazamentos nas áreas de abastecimento e descarga de combustíveis e na fração oleosa da caixa separadora de água e óleo. Todos esses resíduos são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, além da presença de sólidos em suspensão.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados compostos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento de espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento bem como nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório,

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -  
Divinópolis - MG  
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 06/11/2007



sanitários, etc.) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento, descarga e lavagem de veículos.

## 2.7 - MEDIDAS MITIGADORAS

Todas as medidas mitigadoras adotadas no empreendimento foram detalhadas e discutidas no item 2.1.2 deste Parecer Único, **com base nas exigências das legislações federal e estadual** específicas para as postos de combustíveis.

De forma resumida essas medidas objetivam:

Contenção de vazamentos e derramamentos de combustíveis: o empreendimento ainda não procedeu à instalação das medidas de controle ambiental visando à contenção de vazamentos, em conformidade com as exigências da DN 108/07. Em contrapartida, todas as áreas sujeitas a derramamento de combustível, tais como, pista de abastecimento, lavador de veículos e rampa de manutenção e troca de óleo, estão devidamente impermeabilizadas com direcionamento do efluente para caixas separadoras SAO, específicas.

Disposição dos resíduos sólidos: os resíduos de origem doméstica e escritório serão recolhidos pelo serviço de coleta pública da cidade. Porém os resíduos contaminados por óleos e graxas deverão continuar sendo destinados a empresas licenciadas a receberem este tipo de resíduo.

Disposição dos resíduos líquidos (óleo contido nas caixas SAO e efluentes domésticos): os efluentes de origem doméstica são lançados no sistema fossa-filtro-sumidouro e o efluente das três caixas SAO é direcionado a um bueiro, a partir do qual é encaminhado para o curso d'água por meio de canaletas escavadas no solo, do outro lado da rodovia.

## 2.8 - MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica para o empreendimento em questão, visto que a atividade não constitui impactos ambientais de natureza irreversível.

## 2.9 - CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado e em conformidade com a documentação exigida.



Quanto aos custos de análise, houve ressarcimento integral.

As publicações referentes ao requerimento da licença de operação foram feitas na forma adequada.

O empreendimento localiza-se em área rural e apresentou Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal, bem como se compromissou a registrá-lo no Cartório de registro de Imóveis da Cidade de Pará de Minas, averbando a margem da Matrícula de nº 30681, respeitando a área de no mínimo 20% da propriedade.

No que tange ao uso de recursos hídricos pelo empreendedor, utiliza-se água de um poço tubular profundo devidamente outorgado.

Todas as ART's necessárias foram apresentadas e o projetista garante a eficiência do sistema de gerenciamento ambiental proposto.

Assim sendo, nada há que obste à concessão da licença pleiteada.

### 3 - CONCLUSÃO

Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença de Operação Corretiva da empresa Posto Quatro Primos Ltda, conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória.

Ressalta-se que os tanques do empreendimento e suas respectivas linhas de sucção (galvanizadas) datam de 09/1989, os quais completarão 20 anos de uso em 09/2009. Desta forma, a equipe, analista do processo, sugere a concessão da licença condicionada a uma validade reduzida de 2 (dois) anos, considerando à proximidade do período de reforma do posto.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Esse parecer único sugere a concessão da Licença de Operação Corretiva requerida pela empresa Posto Quatro Primos Ltda, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 2 (dois) anos.

### 4 - PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Sim ( ) Não

5 - VALIDADE: 2 (dois) anos

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 06/11/2007
--------------	---	------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**Data: 06/11/2007**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Aline Faria Souza Trindade	MASP: 1.155.076-1	
Alder Marcelo de Souza	MASP: 1.178.141-6	
Patrick de Carvalho Timochenco	MASP: 1.147.866-6	
Patrícia BAC Damasceno	MASP: 1.150.200-2	

**SUPRAM - ASF**

Av. Primeiro de Junho, 179 -  
Divinópolis - MG  
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

**DATA: 06/11/2007**



## ANEXO I

Processo COPAM Nº: 1250/2001/001/2006	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: Posto Quatro Primos Ltda	
CNPJ: 02.841.970/0001-45	
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis	
Endereço: Rodovia MG 060, km 29	
Localização: Zona rural	
Município: Maravilhas	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 2 anos

ITENS	CONDICIONANTES	PRAZO
1.	Executar o cronograma de reforma dos tanques e das linhas de sucção das bombas, em conformidade com aquele apresentado nas informações complementares.  <i>OBS: Quando da reforma do posto, deverão ser observadas as exigências técnicas para SASC – Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, previstos no item 4, do Anexo 4 da DN COPAM Nº 108/2007.</i>	Conforme cronograma proposto – 09/2009.
2.	Instalar as válvulas anti-transbordamento, em conformidade com a NBR 13786/2005, considerando o prazo estabelecido pela DN 108/2007, para empreendimentos classe 2.	12 meses após a partir da notificação da empresa quanto à concessão da LOC.
3.	Proceder à instalação das (1) câmaras de contenção para descarga de combustível (NBR 15.118); (2) dispositivo para descarga selada (NBR 15.138); (3) câmaras de contenção nas unidades abastecedoras e unidade de filtragem (NBR 15.139) e (4) válvula de retenção instalada na linha de sucção de cada bomba da unidade abastecedora e da unidade filtrante (NBR 15.139).	60 dias a partir da notificação da empresa quanto à concessão da LOC.
4.	Executar todas as recomendações do documento, protocolo nº R104484/2007 de 30/10/2007, referente ao diagnóstico das caixas separadoras água e óleo do empreendimento.	60 dias a partir da notificação da empresa quanto à concessão da LOC.
5.	Apresentar Certidão do Corpo de Bombeiros, atestando a regularidade do empreendimento quanto às medidas de segurança e combate a incêndio no mesmo.	60 dias a partir da notificação da empresa quanto à concessão da LOC.
6.	Proceder as exigências previstas no Anexo 1 da DN 108/2007 referente a paralisação temporária das atividades, quando da reforma do empreendimento.	Quando da reforma do empreendimento em 09/2009.
7.	Proceder ao treinamento dos novos funcionários quanto às medidas de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, conforme determinação da DN 108/2007.	Anteriormente a entrada em exercício dos funcionários.

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 06/11/2007
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

8.	Proceder a averbação em cartório da área de 1,88,20ha, para fins de Reserva Legal, em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Preservação Florestal, assinado junto ao IEF.  <i>OBS: Apresentar cópia da averbação à SUPRAM-ASF.</i>	60 dias a partir da notificação da empresa quanto à concessão da LOC.
9.	Realizar novo teste de estanqueidade dos tanques e linhas de sucção das bombas.  <i>OBS: Após a reforma do posto, novo teste de estanqueidade deverá ser realizado (Setembro de 2009).</i>	Até a data limite de 31/07/2008.
10.	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado das caixas SAO, bem como dos resíduos sólidos contaminados por resíduos perigosos (Classe I – ABNT 10.004).  <i>OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i>	Semestralmente, a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
11.	Fazer uso somente de detergentes biodegradáveis para a prestação do serviço de lavagem de veículos.  <i>OBS: Deverão ser apresentadas semestralmente à SUPRAM-ASF, notas fiscais dos referidos detergentes.</i>	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
12.	Instalar horímetro e hidrômetro no poço tubular existente no empreendimento em conformidade com a condicionante do parecer técnico do processo de outorga.	-
13.	Executar Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -  
Divinópolis - MG  
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 06/11/2007



## ANEXO II

Processo COPAM Nº: 1250/2001/001/2006	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: Posto Quatro Primos Ltda	
CNPJ: 02.841.970/0001-45	
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis	
Endereço: Rodovia MG 060, km 29	
Localização: Zona rural	
Município: Maravilhas	
Referência: MONITORAMENTO	VALIDADE: 2 anos

### 1 - Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Nº de Pontos	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída dos três sistemas de caixa separadora água e óleo.	6	Sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, óleos e graxas, ABS e pH.	Mensal
Saída do bueiro que recebe contribuição dos três sistemas separadores água-óleo do empreendimento.	1	Sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, óleos e graxas, ABS e pH.	Mensal
Entrada e saída do sistema fossa-filtro, antes do sumidouro.	2	Vazão, pH, sólidos totais, DBO, coliformes totais e termotolerantes.	Mensal
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>9 (nove) pontos a serem monitorados</b>		

**Relatório:** Enviar semestralmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

### 2 - Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM - ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia do SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 06/11/2007
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS:
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável		
							Razão Social	Endereço Completo	

- (\*)
- |   |                          |
|---|--------------------------|
| 1- REUTILIZAÇÃO   | 3- ATERRO SANITARIO      |
| 2 - RECICLAGEM  | 5- INCINERAÇÃO           |
| 4 - ATERRO INDUSTRIAL                                   | 7 - APLICAÇÃO NO SOLO    |
| 6 - CO-PROCESSAMENTO                                    | 9 - OUTRAS (ESPECIFICAR) |
| 8 - ESTOCAGEM TEMPORARIA (INFORMAR QUANTIDADE ESTOCADA) |                          |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

**IMPORTANTE:**

**OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;**

**A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART,**

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 06/11/2007
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);**

**QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.**



**SUPRAM - ASF**

Av. Primeiro de Junho, 179 -  
Divinópolis - MG  
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 06/11/2007